



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

RESOLUÇÃO Nº 231, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a revogação do inciso I, do artigo 3º, da Resolução TPADM n.º 161/2011.

O **TRIBUNAL PLENO ADMINISTRATIVO**, no uso das atribuições previstas no art. 80, § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979,

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar o procedimento de utilização do banco de horas dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Acre;

CONSIDERANDO as diretrizes das Resoluções 19/2011 do Conselho de Administração e 161/2011 do Tribunal Pleno Administrativo;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 258, de 29 de janeiro de 2013, em seu artigo 6º, tratou da jornada de trabalho dos servidores e do banco de horas, e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da matéria em sua integralidade diante de normativas anteriormente expedidas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o inciso I, do artigo 3º, da Resolução n.º 161, de 09 de novembro de 2011, do Tribunal Pleno Administrativo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Rio Branco-Ac, 19 de dezembro de 2018.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

Desembargadora **Denise Bonfim**
Presidente